



Processo Digital nº: 1005108-62.2025.8.26.0019 Classe - Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Joao Gilberto Ambrosio e outro Requerido: NAZARETH LOPES AMBROSIO, RG 22940121, CPF 11853107891, com endereço à Dom Pedro II, 100, Conserva, CEP 13466-000, Americana – SP Prioridade Idoso Juiz(a) de Direito: Dr(a). HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA Vistos. Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Nazareth Lopes Ambrosio, pessoa portadora de senilidade avançada pela CID R54, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, tornando definitiva a nomeação da parte requerente como curadora da parte requerida. A pessoa de Joao Gilberto Ambrosio fica cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade de Nazareth Lopes Ambrosio interditado, bem como a presumida idoneidade da pessoa de Joao Gilberto Ambrosio, que fora nomeada curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil). Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento de Nazareth Lopes Ambrosio, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto. Arbitro, desde já, os honorários do(s) advogado(s) nomeado(s) proporcionalmente aos atos praticados no valor previsto na tabela do Convênio entre a Defensoria Pública e a OAB. Devendo o interessado, se ainda não o fez, apresentar ofício de indicação com o número do "RGI". Expeça-se a respectiva certidão. P.I.C. Ciência ao Ministério Público. Americana, 20 de julho de 2026. K-04/08

Interdição-Curatela - Tutela de Urgência Requerente pdf

Código do documento ccf28ffb-1c8d-4196-99ae-cd79d2e37fc7



Assinaturas



REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196
Certificado Digital
editais@tododia.com.br
Assinou

Eventos do documento

04 Aug 2026, 11:30:13

Documento ccf28ffb-1c8d-4196-99ae-cd79d2e37fc7 **criado** por ROBERTO ROMI ZANAGA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email:editais@tododia.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T11:30:13-03:00

04 Aug 2026, 11:34:31

Assinaturas **iniciadas** por ROBERTO ROMI ZANAGA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email: editais@tododia.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T11:34:31-03:00

04 Aug 2026, 11:35:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196
Assinou Email: editais@tododia.com.br. IP: 187.34.226.243 (187-34-226-243.dsl.telesp.net.br porta: 41616).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,CN=REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196. - DATE_ATOM: 2026-08-04T11:35:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c4ee7abc1f8f092f611dfe89137fc96a50b2fb86cba86c49d8011a4b436c6
(SHA512):0a468be75dc52666d05caa457087d6e2692dd4e696758cdb05454557f63b0d21615cdcd5ba3acc86d96c278c6a7376668d410a6a204892d6f1c3477f7d7351e7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.